



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.541, de 27 de dezembro de 2023.

"Altera a redação do artigo 8º, da Lei nº 3.527, de 6 de setembro de 2023."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

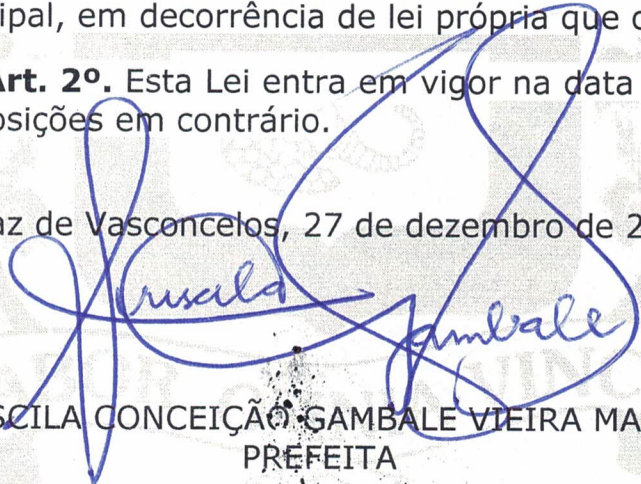
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 8º, da Lei nº 3.527, de 6 de setembro de 2023, que Institui o Projeto Guardiã Maria da Penha, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. Os profissionais envolvidos no projeto não terão direito à gratificação, hora extra ou quaisquer benefícios, salvo integrantes da Guarda Civil Municipal, em decorrência de lei própria que os legisla."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 27 de dezembro de 2023.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALÉ VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.


VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO